



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Curitiba, 28 de outubro de 2025.

OFÍCIO Nº 802/2025GP

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Nesta Capital

Assunto: Solicitação de suspensão/devolução de prazos processuais – instabilidade do sistema PROJUDI

Senhora Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, no exercício de suas atribuições institucionais de defesa das prerrogativas e do livre exercício profissional da advocacia, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Nas últimas semanas, especialmente a partir de 21 de outubro, têm sido registradas instabilidades recorrentes e intermitentes no sistema PROJUDI, conforme amplamente noticiado nos canais oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e da própria OAB/PR. Tais falhas têm impossibilitado o acesso regular aos autos eletrônicos, o peticionamento e o cumprimento de prazos processuais em diversas comarcas, comprometendo o desempenho profissional da advocacia e gerando apreensão generalizada entre os usuários do sistema.

O sistema PROJUDI encontra-se regulamentado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pela Resolução nº 10/2007 do Órgão Especial, que “dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná”, e que foi editada em consonância com a Lei nº 11.419/2006, responsável por instituir a informatização do processo judicial. O art. 5º da Resolução nº 10/2007 estabelece que o acesso ao sistema pelos usuários cadastrados **deve estar disponível de forma diária e ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados**, ressalvadas apenas as hipóteses de manutenção técnica previamente informadas. Por sua vez, o art. 10, §2º, da Lei nº



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

11.419/2006 determina que, em caso de indisponibilidade do sistema do Poder Judiciário por motivo técnico, o prazo processual será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema

Essas normas evidenciam que a estabilidade e o acesso contínuo ao PROJUDI não são apenas aspectos operacionais, mas **pressupostos legais e regulamentares indispensáveis ao regular exercício da advocacia e ao próprio funcionamento da Justiça**, devendo eventuais indisponibilidades ensejar medidas excepcionais de suspensão, devolução ou prorrogação unificada dos prazos processuais.

Cumpre destacar que, embora o Tribunal tenha adotado, em ocasiões anteriores, medidas pontuais de prorrogação dos prazos nos dias afetados, **o cenário atual apresenta maior gravidade e persistência**. As sucessivas prorrogações diárias — ainda que bem-intencionadas — acabam produzindo insegurança e desorganização no fluxo de trabalho dos advogados e advogadas, que precisam programar suas atividades e definir estratégias processuais com antecedência. A instabilidade prolongada não prejudica apenas o cumprimento material dos prazos, mas também a necessária análise técnico-jurídica e o planejamento estratégico das defesas, petições e manifestações, que dependem de acesso estável e contínuo ao sistema.

Diante desse quadro, a OAB/PR **requer a suspensão dos prazos processuais** por período mínimo a ser fixado por este Egrégio Tribunal, até a completa normalização do sistema, **alternativamente, a devolução integral dos prazos vencidos** durante o período de instabilidade, e, **em última hipótese, a prorrogação unificada dos prazos afetados por período não inferior a cinco dias úteis**. Tais providências são indispensáveis para resguardar a segurança jurídica, a isonomia entre as partes e o pleno exercício da advocacia, valores que norteiam a atuação conjunta e histórica entre esta Seccional e o Tribunal de Justiça do Paraná.

Renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luiz Fernando Casagrande Pereira

Presidente



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br